

## GUAJÁ: AINDA HÁ TEMPO

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

Data

Cod. 67040019

Claudio Bombieri

Carlo Ubbiali

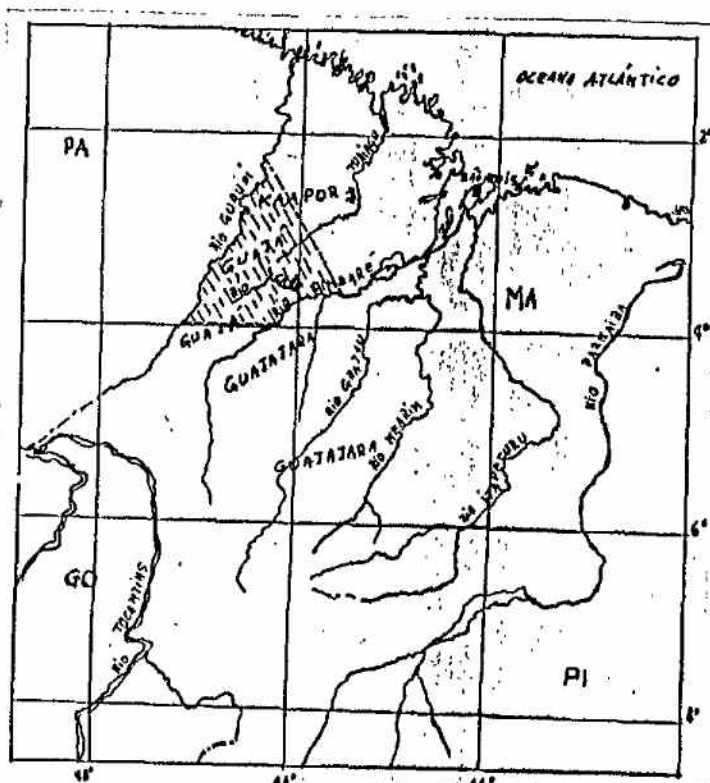
Os índios Guajá, os que ainda não têm contato, que há séculos perambulam pelas matas compreendidas entre os rios Caru e Gurupi, no Estado do Maranhão, serão destinados a desaparecer, dentro de poucos anos, juntamente com a floresta pré-amazônica que os abriga, caso não haja mudanças profundas na política indigenista oficial.

### Ocupação desordenada

Na realidade, o que se verifica na região é o resultado de um vasto e dramático processo de ocupação iniciado há cerca de três décadas: de smatamento indiscriminado, drástica redução do habitat tradicional dos índios Guajá, mudanças profundas no ecossistema da região com consequente processo de nordestização.

Com efeito, a partir dos anos cinquenta, grandes contingentes de lavradores sem terra, escorraçados, à procura de novas matas e água, foram ocupando ora espontaneamente ora de forma dirigida, através de projetos oficiais de colonização ( COLONE, COMARCO ), vastos territórios de mata pré-amazônica. O caráter predatório e espoliativo da ocupação, devido à falta de assistência técnica, e incentivado e agravado pelos empreendimentos agro-pecuários e madeiros e, posteriormente, mineiros, fez com que fossem destruídos, em poucos anos, milhões de hectares de floresta pré-amazônica.

Tudo isso ocorreu com a omissão e, em algum caso, com a cumplicidade dos órgãos governamentais que não souberam controlar o fluxo migratório que paulatinamente vinha se alastrando e penetrando a Reserva Florestal do Gurupi ( Decr. Nº 50.026/61 ), região notoriamente habitada por vários povos indígenas, incluídos os GUAJÁ.



LEGENDA:

--- RESERVA FLORESTAL DO GURUPI

DECRETO Nº 50.026 DE 25/3/61, Km² 16.740

### Perspectivas de sobrevivência

Atualmente os únicos grupos de Guajá que gozam de uma relativa segurança e perspectiva de sobrevivência física são os assistidos pelos Postos da FUNAI (cerca de 120 pessoas distribuídas nos P.I. Awá e Guajá).

Outrora acuados pelas frentes de ocupação, estes índios viram-se obrigados a aceitar a proteção dos Órgãos Oficiais, renunciando em parte ao nomadismo que sempre os caracterizou.

O desaparecimento dessa forma de vida que permite uma perfeita simbiose com a floresta pré-amazônica, proporcionando assim formas originais de adaptação e de profundos conhecimento da natureza, constitui uma perda incalculável para a humanidade.

Farsa governamental

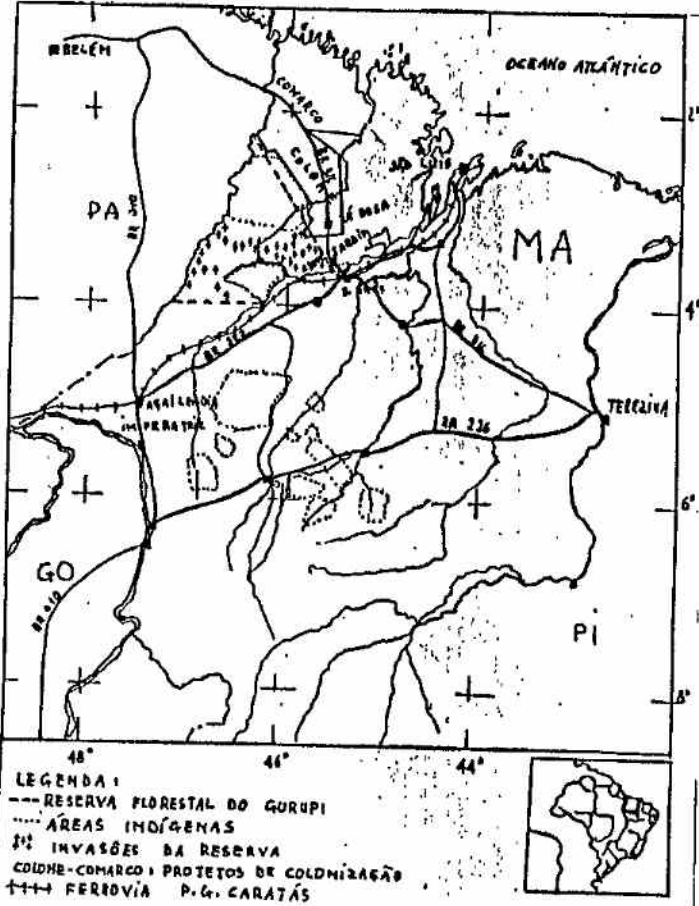
Para evitar que isso ocorresse, constituiu-se um Grupo de Trabalho que fez um amplo levantamento da região ainda não invadida e habitada pelos índios Guajá, encaminhando ao Governo Federal uma proposta de demarcação da área indígena de cerca de 247.000 ha, (porc. Nº 2181/85).

No entanto, nenhuma medida foi tomada pelo Governo no sentido de solucionar definitivamente o problema dos Guajá.

Somente depois de três anos do encaminhamento da proposta de demarcação, o Governo decretava, no início de 1988, a criação de uma Reserva Biológica no território de perambulação dos Guajá.

No decreto não só não se faz menção à presença dos índios Guajá na área, bem como se ignora por completo a grande incidência de desmatamento na Reserva a ser criada.

Posteriormente, em maio do mesmo ano, após insistentes pressões de vários setores da sociedade nacional e organismos internacionais, foi publicada a portaria interministerial Nº 76 que previa a demarcação de uma área de 147.000 ha. pa



ra os índios Guajá.

Embora considerada insuficiente para permitir a sobrevivência física e cultural dos Guajá-nomades, era súdada como uma medida providencial. Entretanto grupos econômicos, já instalados na área prevista, pressionaram o Governo para que não concretizasse sua decisão de demarcação. Como resultado disso o Governo publicou uma ulterior portaria Nº 158, no mês de setembro, que revogava a primeira e decretava a demarcação de uma área de apenas 65.000 ha.

Isso c-omprova que a portaria Nº 76 foi um paliativo ao qual o Governo recorreu no intento de silenciar a opinião mundial pública que exigia a imediata demarcação de um território para os Guajá.

A aplicação da portaria Nº 158 manifesta claramente a não vontade política em executar a demarcação de uma área para os Guajá, tendo em conta o alto índice de desmatamento da região e a enorme invasão que se verifica na área prevista, fatos que inviabilizam a sobrevivência física e cultural dos Guajá.

É bom lembrar outrossim que esse ato arbitrário e inconstitucional constituiu-se num precedente jurídico que foi posteriormente utilizado para prejudicar, de forma "legal", os direitos fundamentais de outros povos indígenas ( veja os Yanomami ).

### Vale Tudo

Quem mais se destacou nesses conflitos de interesses e poder sobre a região foi a empresa agro-industrial Alto Turiaçu, conhecida pela população como a "fazenda dos paulistas" ou a "firma".

Ocupando ilegalmente uma área de cerca de 40.000 ha. de floresta ainda virgem, na região designada para ser área indígena dos Guajá, como previa a portaria Nº 76, a empresa conseguiu "legitimar" de modo fraudolento sua permanência na área.

Com efeito, tentou provar junto ao Governo o caráter produtivo/ do imóvel graças a uma série de notas fiscais forjadas nos Postos Fiscais da região com a colaboração direta de funcionários e compradores de arroz contrados pela própria empresa. Dessa forma a empresa aparece como a maior produtora de arroz da região.

Além disso, graças ao forte "esquema de segurança" que ela possui e ao clima de pavor que conseguiu instaurar na região, arrancou dos pequenos proprietários e posseiros, que acolá moram, um abaixo-assinado em que eles se declaram como sendo agregados da fazenda Alto Turiaçu.

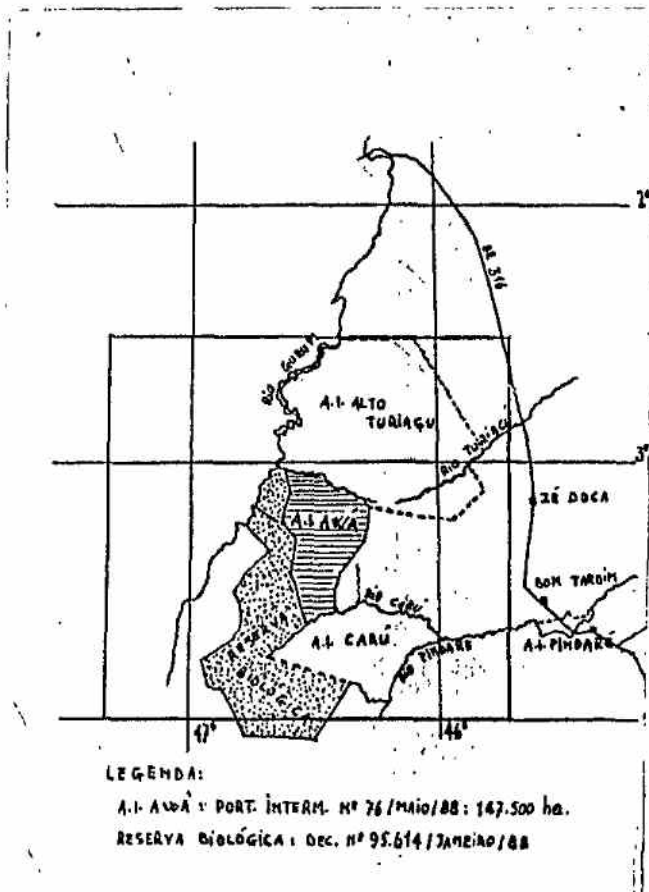
Em várias ocasiões funcionários do IBDF foram vistos transitar nos carros do Orgão Federal junto aos gerentes da empresa com a finalidade aparente de fiscalizar eventuais desmatamentos na "fazenda".

No entanto, conforme depoimentos de vários moradores da região, aos funcionários do IBDF a empresa só mostrava derrubadas de pequenas proporções, ocultando propositadamente as de maiores proporções.

Calcula-se, por exemplo, que só nos meses de setembro-outubro foram desmatados pela "firma" cerca de 1600 ha. de mata.

Tudo isso ocorreu sob os olhares complacentes do IBDF.

Cabe lembrar também, num nível mais amplo, que a região faz parte da grande área de influência do Programa Grande Carajás e por isso mesmo é alvo permanente de cobiças por parte de produtores de carvão vegetal, matéria indispensável para alimentar os alto-fornos das usinas siderúrgicas que vêm se instalando ao longo da ferrovia Carajás.



É possível sobreviver

Diante deste quadro complexo e, por vezes, terrível pelos lances, interesses e aspirações que estão em jogo, o Procurador da República, Claudio Lemos Fonteles, solici- tado pelo CIMI e outras en- tidades indigenistas, entrou com mandato de segurança pe- dindo a suspensão da porta- ria Nº 158 e a revitalização da portaria Nº 76.

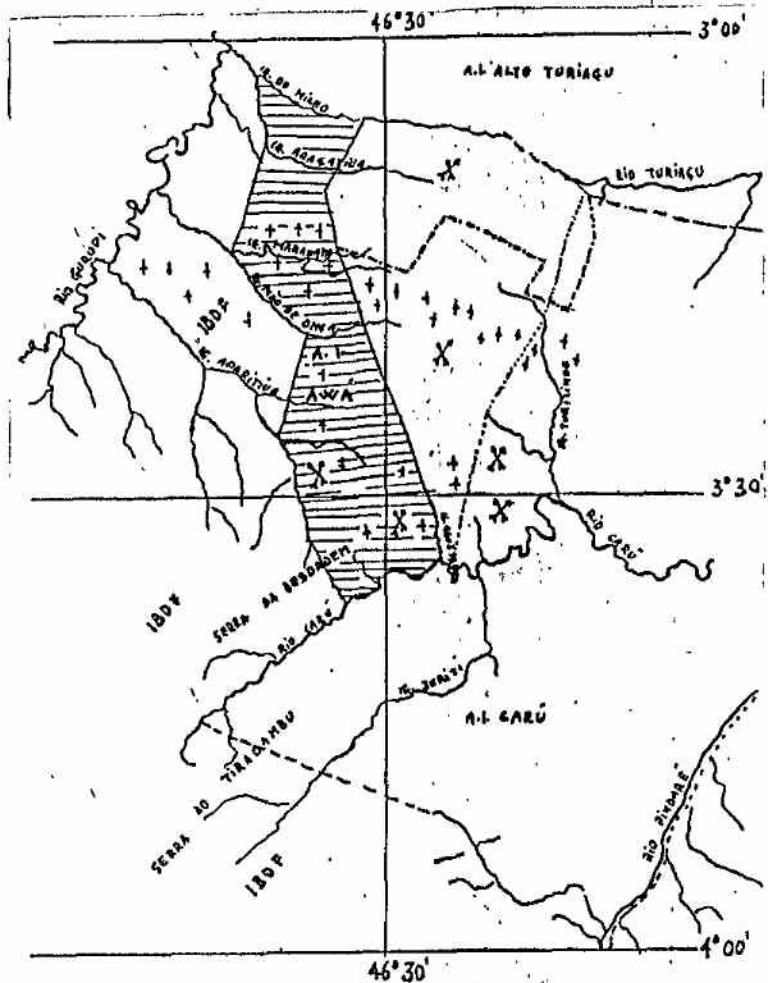
Em resposta a isso o mini- stro do Tribunal Federal de Recursos, Eduardo Ribeiro, concedeu medida liminar para sustar os efeitos da porta- ria interministerial Nº 158. Ultimamente a própria equipe da FUNAI, responsável pelo Sistema de Proteção dos ín- dios Guajá com sede em San- ta Inês, MA, convocou, em ca- ráter de urgência dada a si- tuação dramática destes ín- dios, vários organismos go- vernamentais e entidades in- digenistas para participarem de um simpósio sobre a que- stão Guajá.

Ao longo de dois dias, de 20 a 21 de dezembro de 1988, os participantes analisaram a situação dos Guajá e formularam um documento final em que se destaca, como presuposto fundamental, o cumprimento da portaria Nº 76 que pre- vê a demarcação de uma área de 147.000 ha.

Vale ressaltar que existem à disposição recursos técnicos, humanos e financeiros para pôr em execução o plano de salvação e proteção dos índios Guajá.

O que falta mesmo até o presente é a decisão por parte do Governo Fe- deral de emitir um veredicto final de vida em favor dos Guajá conde- nados à extinção.

P.S. Em anexo o Documento de Santa Inês.



LEGENDA  
▭ A.L. AWÁ: PORT. INTERM. Nº 158 / SETEMBRO/88: 65.200 ha.  
----- INCIDÊNCIA DA EMPRESA A. TURIAÇU NA A.L. AWÁ PREVISTA PELA PORT. Nº 76  
+++ INVASÕES - X INDIOS GUAJÁ ISOLADOS